



## TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONSENSUAL

Pelo presente instrumento de distrato, de um lado o MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES, com sede administrativa situada à Av. Canaã, 102, Centro - São Pedro dos Crentes - MA, inscrito no CNPJ/MF: 01.577.844/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Romulo Costa Arruda, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF nº 028.230.653-69, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e, do outro lado, a empresa **NEURIVAN MARTINS JORGE - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.552.747/0001-03, situada na Praça da Independência, nº 05, Bairro Centro, CEP: 65.978-000, na cidade de São Pedro dos Crentes - MA, neste ato representado por Neurivan Martins Jorge, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 1.548.212 SSP/MA e CPF nº 779.188.431-34 doravante denominada simplesmente CONTRATADA; resolvem, de comum acordo, rescindir o Contrato Administrativo nº **065-2023**, firmado em 08/02/2023, com amparo no art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93, na forma deste e pelos motivos adiante expostos:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO RESCINDENDO:

O Contrato Administrativo 065-2023, firmado em 08/02/2023, decorrente do Edital de Pregão Eletrônico nº 001-2023, objetivava a Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para a composição da merenda escolar.

**Parágrafo único** - O referido distrato não abrange todo o contrato, mas apenas o item **08 (carne bovina in natura, tipo 2ª qualidade, desossada, limpa, sem músculos)**.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO:

O MUNICÍPIO e a CONTRATADA, por livre e espontânea vontade, resolvem amigavelmente com amparo no art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93, rescindir a aludida avença, por motivos de interesse público, em especial pela dificuldade da contratada em oferecer um produto de qualidade para a administração pública.

**O COMPROMISSO CONTINUA!**

### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS:

As condições gerais da presente rescisão são as seguintes:

- a) A CONTRATADA declara que não tem interesse na continuidade da execução contratual para fornecimento da **carne bovina in natura, tipo 2ª qualidade, desossada, limpa, sem músculos**, autorizando o MUNICÍPIO a promover o distrato consensual referente ao item 08 do Contrato Administrativo 065-2023;

### CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO:

Para fins de plena e irrevogável validade deste instrumento, caberá ao MUNICÍPIO sua publicação no Diário Oficial do Município - DOM.



**CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:**

Para dirimir questões decorrentes deste Distrato, fica eleito o Foro da Comarca de Balsas - MA, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem dessa forma as partes convencionadas, assinam o presente instrumento de rescisão contratual - distrato - em três vias, de igual teor e forma.

São Pedro dos Crentes – MA, 19 de maio de 2023.

ROMULO COSTA  
ARRUDA:028230  
65369

Assinado de forma digital por ROMULO  
COSTA ARRUDA:02823065369  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=12073743000170,  
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil -  
RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM BRANCO),  
ou=presencial, cn=ROMULO COSTA  
ARRUDA:02823065369  
Versão do Adobe Reader: 11.0.23

ROMULO COSTA ARRUDA  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

NEURIVAN MARTINS JORGE - ME  
CNPJ: 04.552.747/0001-03  
SR. NEURIVAN MARTINS JORGE  
RESPONSÁVEL LEGAL DA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. CPF. 522193083-34
2. CPF. 061.449.473-70